



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

**TERMO DE FOMENTO N.º 008, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2020**

O **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.477/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCO SCHMIDT**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º 5000936764 – SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 162.553.050-15, e pela Secretária Municipal de Assistência Social, senhora **LINIR ANTONIA CHIARELLO ZANELLA**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 5024108762 – SSP/RS, inscrita no CPF sob o n.º 884.411.800-91, ambos residentes e domiciliados nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, e o **CENTRO EDUCATIVO CANTINHO DA LUZ**, inscrito no CNPJ sob n.º 93.538.965/0001-13, com sede na Rua João Gabriel Gomes, 22, no Município de Erechim/RS, neste ato representado por seu Presidente, Senhor **NILTON CIPRIANO DUTRA DE SOUZA**, inscrito no CPF sob n.º 243.788.600-15, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Augusto Stephanus, n.º 148, doravante denominada organização da sociedade civil (OSC), com fundamento na Lei n.º 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 4.503/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este termo de fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Fomento tem por finalidade a consecução de interesse público e recíproco, mediante a realização do projeto “Inspire-se”, para atendimento de mulheres em situação de vulnerabilidade social, integralmente beneficiárias do Programa Bolsa Família, BPC ou Cadastro Único (Eixo Temático 02 – Mulheres em Vulnerabilidade Social), visando assegurar e proporcionar ações e espaços de referência, a fim de fortalecer o empoderamento feminino, de forma pessoal e profissional, conforme metas, ações e prazos definidos no Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente Termo.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

## **2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA**

**2.1.** A Administração Pública repassará à OSC, o valor de R\$ 27.188,31 (vinte e sete mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e um centavos), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.

**2.2.** Correrão as despesas pela conta da dotação orçamentária: 10.01.04.122.0009.2045.3.3.50.43.01.00.00 – Subvenções Sociais – Recurso Livre.

**2.3.** Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

**2.4.** Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

## **3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**3.1.** Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento, prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo de notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

VIII - Appreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX – Dar a devida publicidade aos atos praticados na execução do Termo de Fomento, em conformidade com o estabelecido na Lei n.º 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 4.503/2017.

### **3.2. Compete à OSC:**

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento, relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei n.º 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

V - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VII – Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

X - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XI- Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas,



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XII – Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII – Utilizar, aplicar e movimentar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros nos termos definidos pela Lei n.º 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal n.º 4.503/2017;

XIV – Na conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devolver, à Administração Pública, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;

XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI – a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

XVII- Informar o número da Conta Bancária após a assinatura do termo. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica, conforme Art. 51 da Lei n.º 13.019/2014;

XVIII – Dar a devida publicidade aos atos praticados na execução deste Termo, em conformidade com o estabelecido no art. 11, da Lei n.º 13.019/2014 e art. 53, do Decreto Municipal n.º 4.503/2017.

**3.3.** Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-los com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

#### **4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

**4.1.** O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pelo COMAS e pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei n.º 13.019/2014.

**4.2.** Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta-corrente específica em instituição financeira pública.

**4.3.** Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

**4.4.** Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

**4.5.** Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

**4.6.** Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

## **5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**5.1.** A prestação de contas deverá ser efetuada em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência do presente Termo de Fomento.

**5.1.1. É de total responsabilidade da entidade o acompanhamento dos prazos e o encaminhamento da prestação de contas.**

**5.2.** A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

**5.3.** No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 5.2, deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

## **6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**6.1.** O presente Termo de Fomento vigorará a contar da data do recebimento do recurso na conta corrente específica informada pela entidade, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.

## **7. DAS ALTERAÇÕES**

**7.1.** Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros, aprovados pela Autoridade Superior e firmados antes do término de sua vigência.

**7.2.** O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

## **8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

**8.2.** A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento, através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**8.3.** A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

**8.4.** A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

**8.5.** O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

**8.6.** No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, solicitando comprovação da execução do projeto através de fotos e listas de presenças, para posterior elaboração de relatório de visita.

**8.7.** Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS.

**8.8.** Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

**8.9.** Serão gestoras do presente Termo de Fomento, a Senhora MIRIAM DE LOURDES FLACH, como gestora titular, e a Senhora PALOMA TODESCATT SANTOS, como gestora adjunta, conforme Portaria n.º 775/2020.

## **9. DA RESCISÃO**

**9.1.** É facultado aos parceiros, rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

**9.2.** A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

## **10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES**

**10.1.** O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.2.** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei n.º 13.019/2014 e do Decreto Municipal n.º 4.503/2017, a Administração Pública poderá, em conformidade com a extensão do dano e gravidade da conduta e garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

I – advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Erechim, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

## **11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS**

**11.1.** O foro da Comarca de Erechim/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

**11.2.** Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. As referidas tratativas, serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria Jurídica do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria-Geral do Município.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Erechim/RS, 26 de Outubro de 2020.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT  
Prefeito Municipal de Erechim

NILTON CIPRIANO DUTRA DE SOUZA  
Presidente do Centro Educativo Cantinho da Luz

LINIR ANTONIA CHIARELLO ZANELLA  
Secretária Municipal de Assistência Social

MIRIAM DE LOURDES FLACH  
Gestora Titular do Termo de Fomento  
Secretaria Municipal de Assistência Social

PALOMA TODESCATT SANTOS  
Gestora Adjunta do Termo de Fomento  
Secretaria Municipal de Assistência Social

Testemunhas:

## CENTRO EDUCATIVO CANTINHO DA LUZ

Rua João Gabriel A. Gomes, 22

Bairro Frinape - Erechim

# PROJETO “Inspire-se”

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

PLANO DE TRABALHO

ERECHIM, SETEMBRO DE 2020.



Handwritten signatures in blue ink, including the name 'Guan' and other illegible signatures.

## 1 - DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC

Nome da Entidade: Centro Educativo Cantinho da Luz		
C.N.P.J:93.538/965/0001-13		
Endereço: Rua João Gabriel Gomes nº 22		
Município: Erechim		C.E.P: 99709-724
DDD/Telefone/FAX: 3522-2605		E-mail:contato@cantinhodaluz.org.br
Data de constituição da OSC :		
Nome do Responsável: Nilton Cipriano Dutra de Souza		C.P.F. 243.788.600-15
Período do mandato: 2018-2021	C.I. - 4002769109 Órgão Expedidor: SSP	Cargo: Presidente
Endereço: Rua Augusto Stephanus 148		C.E.P. 99704086
<p><b>Caracterização da OSC:</b> O Centro Educativo Cantinho da Luz, é uma Organização Não Governamental, de assistência social, com sede e estatuto próprios, diretoria constituída e participação voluntária e atua em uma comunidade de famílias com diferentes constituições e em situação de vulnerabilidade social.</p>		
<p><b>Finalidade:</b> Acreditando que a realidade pode ser transformada quando a esta se tem um olhar cuidadoso, a Entidade alicerça seu trabalho sobre a causa educativa visando estimular e acompanhar o processo de mudança destes sujeitos, promovendo o resgate dos vínculos familiares e sociais, apoiando-se na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais realiza seu trabalho diretamente com as expressões de vulnerabilidade social das famílias, atendendo mulheres, crianças, adolescentes e idosas. Partindo de um olhar universal, entendendo o ser humano como ser de potencialidades, o Centro Educativo Cantinho da Luz visa intervir nesta realidade possibilitando a troca de conhecimentos, informações e encaminhamentos de novas possibilidades de vida.</p>		

## 2 - PROPOSTA DE TRABALHO

<b>Nome do Projeto/Atividade: "Inspire-se!"</b>
<b>Prazo de Execução: ARR – 6 MESES</b>
<b>Objetivo geral:</b> Assegurar e proporcionar ações e espaços de referência a mulheres em situação de vulnerabilidade social, que possibilitam fortalecer o empoderamento feminino de forma pessoal e profissional despertando suas habilidades, potencialidades, além do despertar de consciência e de valorização do ser.

*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*

**Objeto de parceria:**

O Centro Educativo Cantinho da Luz realiza suas atividades e ações baseadas na Missão da Instituição: “Através da ampliação de consciências, possibilitar que as pessoas desenvolvam suas potencialidades, acreditando que é possível ao ser humano transformar sua realidade”, atuando diretamente com às famílias já cadastradas na Instituição.

O projeto “**Inspire-se**” visa possibilitar a convivência social à luz da ética, cidadania e empreendedorismo para que a realidade de desvalia se transforme em autonomia por meio de um processo emancipatório e de participação social.

No projeto, serão atendidas mulheres cadastradas na Instituição, cuja maioria não possuem trabalho (seja formal ou informal), são chefes de família, possuem uma grande responsabilidade em seu contexto familiar e social, o que gera uma autodesvalorização e falta de motivação.

Devido a esta situação atual busca-se proporcionar momentos de aprendizado, de empoderamento, de valorização pessoal, de autoconhecimento e de bem-estar, para isto, serão realizadas oficinas na Cozinha, Horta e sustentabilidade e Yoga.

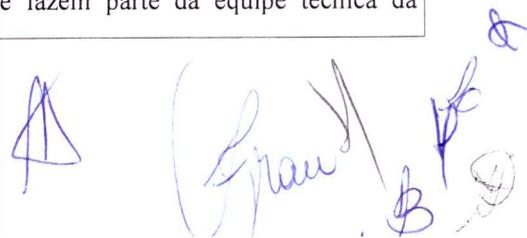
Na Oficina na Cozinha, serão trabalhados a produção de alimentos, higiene e manipulação de alimentos, empreendedorismo, entender a receita, ficha técnica de custo, gestão financeira e orçamento, para que as mesmas utilizem destes conhecimentos a curto/longo prazo para uso próprio e/ou fonte de renda. A mesma será desenvolvida duas vezes por semana no período de 6 meses.

A oficina de Horta e Sustentabilidade serão nortadas através de: Dinâmicas de grupo; Palestras de formação; compostagem e vermicompostagem; educação alimentar e nutricional, preparação natural para o manejo de pragas e doenças, Atividades práticas de plantio e cuidados com o solo e adubação; separação e cuidado com o lixo, eco cooperação a qual visa o planejamento sustentável e reaplicável no meio em que vivem. Será desenvolvida duas vezes por semana no período de 6 meses.

A oficina de Yoga tem o objetivo de proporcionar para as mulheres um momento de valorização pessoal e conhecimento do próprio ser, trabalhando o corpo e a mente de forma interligada, com exercícios que auxiliam para o controle do estresse, ansiedade, dores no corpo, além de melhorar o equilíbrio e promover a sensação de bem-estar e a pré-disposição. Não traz apenas o bem-estar do corpo, mas busca um caminho em direção a um sentido de vida mais profundo, unindo o físico ao mental. Uma hora semanal.

A entidade, através deste projeto visa complementar suas ações, tornando a prática uma aliada a aquisição de conhecimentos e mudanças de visualização e ações realizadas pelas mulheres, tornando-as espelhos com relação aos outros. Incentivando-as para além da questão financeira, mas de valorização da força feminina, auto estima, economia solidária e o quanto as mesmas podem impactar positivamente na sua própria vida e na comunidade. Realizar-se-á uma hora na semana, por 6 meses..

O projeto atende plenamente o que estabelece a **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**, além de ter acompanhamento da **Assistente Social e Psicóloga** que fazem parte da equipe técnica da



Instituição.

**Público alvo:** O projeto “Inspire-se!” será realizado com um grupo **30 mulheres** em situação de Vulnerabilidade Social, que de modo **integral possuem Cadastro único e beneficiárias do Programa Bolsa Família e BPC.**

**Impacto social esperado:**

Com este projeto espera-se o aumento da autonomia em 90% das mulheres atendidas, possibilitando a estas observar e se posicionar na sociedade de maneira diferente, desenvolvendo sua personalidade com coragem, proporcionando independência e geração de renda. Contribuindo para processos de inclusão social, saúde, qualidade de vida e cidadania, com a consequente valorização do conhecimento, saberes e fazeres na produção alimentar e nas práticas de economia solidária.

**3. DESCRIÇÃO DE METAS**

Metas	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1	Oficinas de Cozinha, Horta e sustentabilidade e Yoga.	Mulheres em Vulnerabilidade social	30	*ARR	6 Meses
2		Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários	Mulheres em Vulnerabilidade social	30	*ARR	6 Meses

**4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS:**

Meta		Ações	
1	Oficinas na Cozinha, Horta e sustentabilidade e Yoga.	1	Realizar Oficina na Cozinha -16h semanais
		2	Realizar Oficina de Horta e Sustentabilidade -16h semanais
		3	Realizar Oficina de Yoga. 1h Semanal
2	Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários	1	Realizar momentos de reflexão e fortalecimento de vínculos familiares com as mulheres em vulnerabilidade social, por meio de dinâmicas, diálogos, pontuações durante as oficinas da Meta 1.
		2	Realizar troca de vivências entre as usuárias por meio de mediação de Equipe Técnica- Assistente Social e Psicóloga, a fim de possibilitar o empoderamento feminino, fortalecimento econômico e emocional das usuárias.
		3	Realizar atendimentos individuais e visitas domiciliares com as usuárias e seus familiares, dependendo da demanda de cada usuária, inclusive com encaminhamentos intersetoriais.
		4	Encaminhamento ao mercado de trabalho.

*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*

**5. DESCRIÇÃO DOS PARAMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:**

A avaliação é processual e contínua e terá como critérios: o envolvimento, aproveitamento, participação e assiduidade das mulheres, pertencimento ao grupo. Também serão observadas e consideradas as mudanças de atitudes, organização pessoal, disciplina e desenvolvimento das competências nas atividades a serem desenvolvidas. Além de realizar registros de chamada e fotográficos.

**6. PREVISÃO DE RECEITAS**

Fonte:	Valor
Município de Erechim Pagamento Oficineiros de Cozinha, Horta e sustentabilidade e Yoga, Freezer Insumos e Alimentos.	R\$ 27.188,31
OSC (descrição da contrapartida):	R\$ 0
Total geral	R\$ 27.188,31

**7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$1,00)**

Meta 1 e 2			Município	OSC	Total
Oficineiros	Cozinha – 6 meses Profissional da Área -16h semanais	R\$1.500 Mensal	R\$ 9.000,00		R\$ 9.000,00
	Horta – 6 meses Profissional da Área - 16h semanais	R\$1.400 Mensal	R\$ 8.400,00		R\$ 8.400,00
	Yoga – 6 meses Profissional da Área -1h semanal	R\$ 400,00 Mensal	R\$ 2.400,00		R\$ 2.400,00
Freezer			R\$ 2.500,00		R\$ 2.500,00
Insumos e Alimentos			R\$ 4.888,31		R\$ 4.888,31
			Total geral		R\$ 27.188,31

*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*

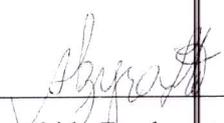
**8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)**

	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta 1	R\$ 27.188,31					

**9. ESTIMATIVA DE DESPESAS**

Meta	Despesa	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
		R\$ 6.600	R\$4.100	R\$4.100	R\$4.100	R\$4.100	R\$4.188,31

Erechim, 16 de setembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Alzira Valmorbida Zambonato

Vice-presidente

Centro Educativo Cantinho da Luz

 Gran  
BP